

PROJETO PEIXINHO SAMURAI
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 006/2022
SICONV Nº 927981/2022

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REALIZAÇÃO DO PROJETO PEIXINHO SAMURAI

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 19/06/2023 A 22/06/2023

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 23/06/2023

E-MAIL PARA ENVIO: contato@brasiladentro.org.br

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Lucas Calasans e Patricia Matsunaga

E-MAIL: contato@brasiladentro.org.br; patriciamatsunaga.iba@gmail.com

Telefone: (61) 3081-5505

O Instituto Brasil Adentro - IBA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, fundada em 26 de abril de 2005, registrada no CNPJ sob o nº 07.590.297/0001-31, que tem por objetivo a execução de ações de assistência social, de inclusão social e a defesa e a garantia de direitos da população, com prioridade àquelas em situação de risco e vulnerabilidade social, atuante em todo território nacional. É declarada Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos.

1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS

As vagas disponíveis para atender a realização do Projeto Peixinho Samurai atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

Cargo	Qualificação	Vagas	Remuneração	Período	Remuneração Total
Assistente Social	Profissional com formação de ensino superior, experiência com projetos sociais e atendimentos à comunidade	01 (uma)	R\$ 2.415,23	12 meses	R\$ 28.982,76
Instrutor (Judô)	Formado ou com experiência comprovada em educador social	02 (duas)	R\$ 2.300,00	12 meses	R\$ 55.200,00
Monitores	Graduando ou com experiência comprovada em educador social	02 (duas)	R\$ 1.800,00	12 meses	R\$ 43.200,00
TOTAL					R\$ 127.382,76

2 – Do Objeto

A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a contratação de profissionais, para atuarem nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do Projeto Peixinho Samurai, que atenderá crianças e adolescentes do município de Acará/PA, em cumprimento as metas da proposta nº 927981/2022, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho.

3 – Justificativa da Contratação

A presente contratação visa cumprir o objeto do convênio nº 927981/2022, celebrado entre Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e o Instituto Brasil Adentro, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham.

4- DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Instrutor Esportivo (Judô) – Professor de nível médio, faixa preta, com experiência no esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.

4.2 Monitor Esportivo ou acadêmico de Educação Física ou Esporte – Profissional de nível médio que atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Assistente Social

- Responsável por realizar ações sociais de acolhimento, de acompanhamento e de orientação social em abordagens com grupos, indivíduos e famílias envolvidos no projeto;
- Elaborar e aplicar estudo socioeconômico familiar para o levantamento de informações acerca da realidade social dos alunos e para a compreensão do contexto sociofamiliar em que se inserem;
- Realizar atendimentos, visitas domiciliares, evoluções de casos, entrevistas e estudos sociais;
- Prestar orientação acerca dos serviços prestados na rede socioassistencial, assim como realizar encaminhamentos para esses serviços;
- Elaborar indicadores sociais para monitorar o impacto social das ações do projeto;
- Acompanhar a evolução dos indicadores;

5.2 – Instrutor (Judô)

- Responsáveis por ensinar atividades físicas e técnicas desportivas, realizar treinamentos especializados com alunos na modalidade de esporte Judô, supervisionar e avaliar o preparo físico dos alunos e as práticas desportivas, planejar e executar atividades inerentes ao esporte;

5.3 - Monitores

- Responsáveis por auxiliar os instrutores nas aulas, supervisionar a utilização dos materiais e equipamentos esportivos, dar suporte ao professor e aos alunos durante todo o período de aula;

6 - DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. - Para o cargo de Assistente Social será observado a pontuação abaixo listada, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos ou em andamento:

- Graduação concluída - serviço social: 10 pontos
- Experiência profissional no período superior a 1 ano em área atendimento e assistência social: 5 pontos;
- Cursos complementares com carga horária mínima de 05h na área de saúde, psicologia, assistência social: 5 pontos;

6.2 - Para o cargo de Instrutor de Judô será observada a pontuação abaixo listada:

- Graduação concluída ou em andamento – educação física: 10 pontos;
- Curso de especialização nas áreas de esporte educacional, gestão/educação escolar, educação física escolar ou Recreação: 10 pontos;
- Experiência profissional no período superior a 1 ano em área esporte, recreação e educação: 5 pontos;
- Cursos complementares com carga horária mínima de 05h na área esporte, recreação e educação: 5 pontos;
- Cursos extras nas áreas de gestão, educação e esporte: 3 pontos;
- Experiência em docência ou gestão nas áreas de educação e esporte e lazer: 3 pontos;

6.3 - Para o cargo de Monitor será observada a pontuação abaixo listada, desde que os referidos cursos tenham sido concluídos ou em andamento:

- Graduação concluída ou em andamento – educação física: 10 pontos;
- Curso de especialização nas áreas de esporte educacional, gestão/educação escolar, educação física escolar ou Recreação: 10 pontos;
- Experiência profissional no período superior a 1 ano em área esporte, recreação e educação: 5 pontos;
- Cursos complementares com carga horária mínima de 05h na área esporte, recreação e educação: 5 pontos;
- Cursos extras nas áreas de gestão, educação e esporte: 3 pontos;
- Experiência em docência ou gestão nas áreas de educação e esporte e lazer: 3 pontos;

7 - Especificação dos Serviços

7.1 – O profissional deverá ter a disponibilidade para atuar nas atividades definidas no convênio 927981/2022.

8 - Critério de Julgamento das Propostas

8.1 - O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

8.2 – O currículo do profissional interessado deverá ser enviado unicamente via correio eletrônico, para o endereço: contato@brasiladentro.org.br

8.3 – Os currículos recebidos até o dia 22 de junho de 2023 serão avaliados e o resultado será apresentado no dia 23 de abril de 2023, através de e-mail.

8.4 – Os candidatos serão avaliados de acordo com aquele que melhor se adequar às exigências descritas no item 6, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

9 - Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do convênio nº 927981/2022, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e o Instituto Brasil Adentro, conforme consta no projeto básico e Plano de trabalho.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da Seleção, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;
- A lotação dos candidatos aprovados se dará em locais onde ocorram as atividades do Projeto Peixinho Samurai e o Instituto Brasil Adentro conforme a necessidade, inclusive disponibilidade para viagens a passeios, reuniões e formações;
- A contratação para prestar os serviços constantes neste Edital, não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Instituto Brasil Adentro.

Brasília - DF, 19 de junho de 2023



Lucas Calasans Correa da Costa Mendes
Diretor Executivo
INSTITUTO BRASIL ADENTRO